



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de elaboração de estudo para realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão N°036.2022. Ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que escolha da Fundação Pesquisa e Desenvolvimento da Administração Contabilidade e Economia (FUNDACE) não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ele se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, como conditio *sine quo non* à contratação direta. E não somente por isso; possui profissionais experientes, capacitados e gabaritados para o serviço pretendido, o que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência, possuindo íntima relação com o objeto que aqui se pretende contratar, sendo, dessa forma, indiscutivelmente, a mais indicada.

CONSIDERANDO que os preços apresentados pela Fundação Pesquisa e Desenvolvimento da Administração Contabilidade e Economia (FUNDACE) estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos elaborados especificamente para este fim, acostados nos autos.

CONSIDERANDO, o que prescreve o Artigo 75, XV, da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO, Súmula n. 250 do TCU, em analogia à Lei 8.666/93, que menciona:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

CONSIDERANDO, que a contratação de Entidade para elaboração de estudo para realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão N°036.2022, tem relevante interesse público e visa o bem comum:

CONSIDERANDO que a Fundação Pesquisa e Desenvolvimento da Administração Contabilidade e Economia (FUNDACE) que se pretende contratar, trata-se de instituição brasileira de ensino e pesquisa, constituída no ano de 1995, que dentre seus objetivos visa a promoção de cursos; fomento à pesquisa e realização de estudos, é que entendemos ser dispensada a licitação.

Perfaz a presente dispensa o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil) para pagamento a ser efetuado na entrega dos serviços contratados, sendo que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 041 Fonte: 100 Sub-elemento: 05

Entendemos que a situação aqui descrita se configura hipótese de dispensa de licitação, como sustentado anteriormente, ensejando a contratação direta dos serviços da Proponente - Fundação Pesquisa e Desenvolvimento da Administração Contabilidade e Economia (FUNDACE), conforme art. 75, inc. XV, c/c art. 72, da Lei n° 14.133/21, em sua atual redação.

FACE AO EXPOSTO, a Secretaria Municipal de Administração através do Secretário João Paulo Medeiros de Souza, SUGERE ao Chefe do Poder Executivo Municipal que autorize a contratação, pela modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, XV, da Lei 14.133/21, para a contratação de Entidade para elaboração de estudo para realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão N°036.2022, no período de 02 (dois) meses. Ficando a Administração responsável em conceder a contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei n° 14.133/21, com suas posteriores alterações, bem como as especificações da minuta do contrato somado a Proposta de Serviços, com a Fundação Pesquisa e Desenvolvimento da Administração Contabilidade e Economia (FUNDACE), CNPJ **00.934.542/000131** neste ato representado pelos seus representantes, AMAURY PARIK GREMAUD, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°.076.412.838/88, RG n° 10.893.985-6 SSP- SP, Rua Florencio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Abreu 811 AP 603, Centro, CEP: 14015-060, Ribeirão Preto SP como Diretor Presidente e, pelo Marcelo Botelho da Costa Moraes, portador do R.G. 23.579.226-3 SSP/SP e C.P.F.218.397.368-44, como Diretor Administrativo-financeiro, residente na Rua Luciana Mara Ignacio 1025 CD Triumph AP 122 NA 12, BQ das Juritis, CEP 14021-635, Ribeirão Preto-SP, no valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) após a conclusão dos serviços.

É o que cabia justificar/informar, sujeitando a apreciação superior.

São Simão, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023

João Paulo Medeiros de Souza
Secretário Municipal de Administração